



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.706, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui no calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN a semana do incentivo à leitura e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de incentivo à leitura, denominada “Semana Municipal da Leitura” no município de São Gonçalo do Amarante/RN, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. O evento realizar-se-á anualmente no mês de abril, sempre na semana que contemple a data do dia 23 de abril, em que se comemora o Dia Mundial do Livro. Além disso, irá simbolizar também o Dia Nacional do Livro e o Dia Mundial do Livro Infantil, que acontece no mês recorrente e que corrobora para a escolha da “Semana Municipal da Leitura”.

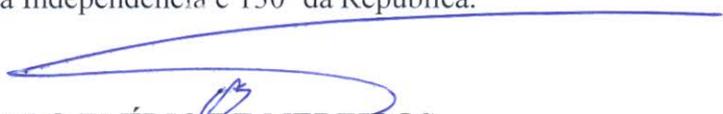
Art. 3º. Durante esta semana, promover ações de estimulação e aproximação entre livros e leitores através de eventos e programações recreativas em escolas municipais, além de visitas de alunos em bibliotecas e ambientes que estimule a leitura.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal